



FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ

Rua Coronel Benjamim Vieira, 456 - Sala 1, Centro Camboriú - CEP 88340356

Contato: licenciamento.fucam@camboriu.sc.gov.br - 4733652311

Certidão de Conformidade Ambiental
128003/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/128003/21342>

Empreendedor

Nome: CLAUDIO LUIZ SEGA JUNIOR

CPF/CNPJ: 02573252043

Endereço: Rua Rio Mourão, 24, Rio Pequeno

CEP: 88343576

Município: CAMBORIÚ

Estado: SC

Empreendimento

CLAUDIO LUIZ SEGA JUNIOR - 41368520000139

Endereço: Rua Rio Mourão, 24, Rio Pequeno

CEP: 88343576

Município: CAMBORIÚ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 734894.7381, Y 7005816.829

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 14.10.00 (MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES, REPARAÇÃO DE CALDEIRAS, MÁQUINAS, TURBINAS E MOTORES) , aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Declaração de Conformidade Ambiental e ART emitidas pelo Engenheiro Civil Miguel Martins Dionissa

Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.

ART nº: 10544928-4

Data de início: 06/07/2026

Data de validade: 29/06/2027

Responsável técnico apresentou declaração que o empreendimento exerce a atividade econômica CNAE 33.17-01/02 –, correspondente à atividade 14.10.00 – Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores, prevista na Resolução CONSEMA nº 250/2024.

A área útil destinada à atividade é de 135,70 m² (0,01357 ha), correspondente

O empreendimento realiza exclusivamente:

Armazenamento temporariamente:

Óleo lubrificante usado: fica armazenado em bombonas identificadas até a empresa coletora retirar.

Filtros de óleo: ficam em recipientes fechados até a coleta.

Estopas contaminadas: permanecem em recipientes adequados até a destinação.

comércio varejista de peças e acessórios.

Os serviços de manutenção nas embarcações são executados no local onde elas se encontram, não sendo realizados reparos nas embarcações dentro da oficina.

Declara-se ainda que o empreendimento não realiza: pintura de embarcações; Operação de cabine de Pintura, jateamento, lavagem de embarcações com geração de efluentes oleosos, fabricação de embarcações; laminação ou serviços em fibra de vidro em escala industrial; outras atividades potencialmente poluidoras além da manutenção mecânica de motores.

Dessa forma, considerando a área útil e as atividades efetivamente desenvolvidas, o empreendimento se enquadra para emissão de Certidão de Conformidade Ambiental – CCA,

nos termos da Resolução CONSEMA nº 250/2024.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de julho de 2026** e é **válida até 19 de junho de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos

às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.